



RESOLUÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO Nº 02/2016

*Altera o Art. 2º da Resolução
01/2013, que Estabelece Critérios para a
Defesa de Dissertação ou Tese no Programa
de Pós-Graduação em
Ciência e Engenharia de Materiais*

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPG-CEMat), do Centro de Ciência e Tecnologia da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, tendo em vista a deliberação e decisões homologadas na sua 8ª Reunião Ordinária de 2016, realizada em 19 de dezembro de 2016 e no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art 1º. Alterar o parágrafo Art. 2º da Resolução 01/2013, deste Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. Para obtenção do **grau de Doutor** o aluno deverá apresentar até a data da defesa de tese, no mínimo uma **carta de aceite de um trabalho completo a ser publicado** em periódico de circulação nacional ou internacional de acordo com a classificação Qualis Periódicos atualizada pela CAPES/MEC (A1, A2 ou B1 na Área Engenharias II), abordando os resultados do seu trabalho de Tese.*

Art. 2º. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPG-CEMat.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 28 de novembro de 2016

Romualdo Rodrigues Menezes
Presidente do Colegiado do PPG-CEMat